# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Logo do Grupo PET

# CENTRO XX XXXXXX

**DEPARTAMENTO XXXXXXXXXXXXXX**

# EDITAL nº XX/20XX – CPPA/PRG

**Seleção de Estudantes do Programa de Educação Tutorial**

# “NOME DO GRUPO - PET XXX da UFPB”

A COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e a Portaria MEC nº343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, torna pública **a abertura de edital para seleção de Estudantes para o PET – “NOME DO GRUPO PET - UFPB”.**

# DA FINALIDADE

* 1. O presente Edital tem por finalidade selecionar XX (nº de vagas) estudantes para atuar no Grupo de Educação Tutorial **“NOME DO GRUPOS PET - UFPB”** do curso DE xxxxxx do Departamento de xxxxxxxxx (XXX) do Centro xxxxxxxx (XXXX), para o preenchimento de XX (XX) vagas para estudantes BOLSISTAS e XX (XX) vagas para estudantes NÃO BOLSISTAS (voluntários).
  2. O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 (doze) vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas (6 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.
     1. - O grupo PET XXX, aprovado no Edital MEC Nº 11/2012, tem 12 (doze) bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).
     2. - A composição atual do PET XXX a é: XX (XX) bolsistas e X (XX) voluntários.
  3. O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.
  4. O PET tem como objetivos (Portaria N° MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013):

1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
6. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
7. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
8. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

# DAS ATRIBUIÇÕES

* 1. São atribuições do Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013:

1. Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
3. Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
4. Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
5. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
6. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
7. Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
8. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

# DA INSCRIÇÃO

* 1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, no período de xx a xx de xxxxxx de 20xx (conforme calendário estabelecido neste edital - Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica, acessando a página virtual da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos - CPPA, disponível em <<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet/>>.
  2. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

1. Enviar a documentação descrita no item “b” através do formulário: [https://forms.xxxxxxxxxx.](https://forms.gle/Xd8mFwjk9c8DExV57)
2. Apresentar os seguintes documentos em PDF:
   1. Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
   2. Atestado de Matrícula atualizado;
   3. Histórico Acadêmico atualizado;
   4. Currículo Lattes atualizado;
   5. Declaração de NÃO vínculo empregatício ou a nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB, que pode ser obtida no Anexo II deste edital.
   6. Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:
3. Estar regularmente matriculado no curso de Engenharia Elétrica CEAR/UFPB no 2º (segundo) ao 6º (sexto) período letivo;
4. Não possuir vínculo empregatício;
5. Não participar, como bolsista ou voluntário, de qualquer outro tipo de programa acadêmico da UFPB;
6. Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete);
7. Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais flexíveis às atividades do programa;
8. Possuir, no máximo, uma reprovação em componentes curriculares ou equivalentes da grade curricular do curso de xxxxxxxxxxxxx, inclusive no curso anterior, independente da instituição de ensino.
   1. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.
   2. O estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
   3. A Comissão de Seleção (subitem 4.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

# DO PROCESSO SELETIVO

* 1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão do **Edital para seleção de Estudantes para o PET – XXX.**
     1. A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber: Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Presidente da Comissão) Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Avaliador)

Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Avaliador)

* 1. As etapas do processo de seleção serão realizadas presencialmente na sede do PET-XXXX, localizado no XXXXXXXXX, UFPB, campus X, salvo a promulgação de restrições sanitárias regulamentadas pela instituição (UFPB) que impeçam o desenvolvimento de atividades presenciais.
     1. Em caso extremo que impeça a realização de alguma etapa de forma presencial, os candidatos serão comunicados com antecedência.
  2. As datas para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital. Horários e locais serão enviados aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizados nas páginas eletrônicas

[<http://www.PÁGINA DO GRUPO PET>](http://www.cear.ufpb.br/peteletrica) com antecedência mínima de 24 horas.

* 1. A seleção dos candidatos constará de quatro etapas: (1) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico; (2) Dinâmica de Grupo; (3) Redação Dissertativa e (4) Entrevista.
  2. Análise do CRA: consiste na adoção de critério objetivo na qual serão classificados para a segunda fase, no máximo, os primeiros 20 (vinte) candidatos que possuírem o maior CRA, atendendo os critérios anteriormente descritos;
  3. Os candidatos que passarem na primeira fase participarão da dinâmica de grupo com participação da Comissão de Seleção e os alunos do grupo PET-XXX UFPB.
     1. Em caso de impossibilidade da realização presencial da dinâmica de grupo, de acordo com o disposto no item 4.2, a mesma ocorrerá por vídeo chama através da plataforma *Google Meet*, e o *link* de acesso será enviado previamente aos candidatos. A dinâmica de grupo será gravada.
     2. A Dinâmica de Grupo avaliará:
        1. Argumentação em público;
        2. Proatividade;
        3. A capacidade de lidar com opiniões divergentes;
        4. Liderança de equipes;
        5. Pontualidade.
  4. A Dinâmica de Grupo será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).
  5. O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 7 (sete) na Dinâmica de Grupo.
  6. A Redação Dissertativa consiste na elaboração e entrega individual de uma dissertação original acerca de tema a ser definido pela Comissão de Seleção.

4.9.1. Em caso de impossibilidade da realização presencial da prova escrita, de acordo com o disposto no item 4.2, a prova ocorrerá através da plataforma *Google Classroom*, e o *link* de acesso será envido previamente aos candidatos que tiverem sua inscrição aprovada.

* + 1. A Redação Dissertativa avaliará:
       1. Domínio da norma padrão da língua escrita;
       2. Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
       3. Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
       4. Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;
       5. Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitados os direitos humanos.
  1. A Redação Dissertativa será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).
  2. O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 7 (sete) na Redação Dissertativa.
  3. Os candidatos que passarem na terceira fase serão entrevistados pela Comissão de Seleção.
     1. Em caso de impossibilidade da realização presencial da entrevista, de acordo com o disposto no item 4.2, a mesma ocorrerá por vídeo chama através da plataforma *Google Meet*, e o *link* de acesso será enviado previamente aos candidatos. A entrevista será gravada.
     2. A Entrevista avaliará:
        1. Compostura diante do entrevistador;
        2. Linguagem corporal;
        3. Linguagem verbal
        4. Pontualidade;
        5. Grau de interesse/motivação;
        6. Experiência Acadêmica.
  4. A Entrevista será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).
  5. A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na fase anterior.
  6. A ausência em uma das três etapas, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.
  7. Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas da Prova Escrita, da Entrevista e do Coeficiente Acadêmico observando os seguintes pesos:

1. Redação Dissertativa (RD) - peso 2 (dois);
2. Dinâmica de Grupo (DG) – peso 3 (três);
3. Entrevista (ENT) - peso 3,5 (três e meio);
4. Coeficiente de Rendimento Acadêmicos (CRA) - peso 1,5 (um e meio).

Média Final = (2xRD + 3xDG +3,5xENT+1,5xCRA)/10

# DO RESULTADO E DA BOLSA

* 1. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).
  2. A classificação da seleção dos membros do Grupo PET - **XXXX** será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.
     1. Em caso de empate na média final, existem critérios legais que devem ter aplicação preponderante, como os estabelecidos pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e pelo art. 44, § 2º da Lei 9.394/96, assim serão considerados aprovados os candidatos que, obtiverem sucessivamente:

1. - Candidato com maior idade.
2. - Candidato com a maior nota na Entrevista.
3. - Candidato com a maior nota na Dinâmica de Grupo. IV - Candidato com a maior nota na Redação Dissertativa.
4. - Persistindo o empate, será considerado aprovado o candidato que esteja matriculado no período mais elevado.
5. - Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
6. - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes classificados (fora do número de vagas), obedecendo a ordem de classificação.
   1. Serão aprovados os XX (XX) primeiros colocados na lista de classificação, sendo os XX (XX) primeiros colocados como BOLSISTAS e os XX (XX) restantes como NÃO BOLSISTAS.
   2. O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais.
   3. A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.
   4. O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECADI do Ministério da Educação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)
   5. Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do(a) estudante bolsista.
   6. O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

# DO TERMO DE COMPROMISSO

* 1. Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.
  2. O(A) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.
  3. Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente juntamente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-reitora de Graduação.
  4. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

# DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

* 1. O(A) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

1. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
2. Desistência;
3. Rendimento escolar insuficiente;
4. Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
5. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
6. Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
7. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

# DO CERTIFICADO

* 1. O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.
  2. Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

# DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do PET – XXX ([XXX@XXX.ufpb.br](mailto:peteletrica@cear.ufpb.br)), colocando como título “Processo Seletivo 20XX – Impugnação”, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.
  2. O/a candidato/a tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I) e segundo instruções dispostas abaixo.
     1. Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail [XXX@XXX.ufpb.br](mailto:peteletrica@cear.ufpb.br) (e-mail do grupos pet)[,](mailto:peteletrica@cear.ufpb.br) colocando como título do e-mail: “Processo Seletivo 20XX – Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, visando adequação necessária.
     1. As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas nas páginas eletrônicas <[http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>](http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet%3e) e <http:// www[.PÁGINA DO GRUPO PET](http://www.cear.ufpb.br/peteletrica)> .
  2. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail [xxxx@xxxx.ufpb.br](mailto:peteletrica@cear.ufpb.br) (e-mail do grupos pet)[,](mailto:peteletrica@cear.ufpb.br) colocando como título “Processo Seletivo 20XX – Informações”.
  3. Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
  4. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXCoordenadora da CPPA



# Universidade Federal da Paraíba

**ANEXO I CALENDÁRIO (MODELO)**

|  |  |
| --- | --- |
| XX de XXX de 20XX | Lançamento do Edital |
| Até XX de XXXX de 20XX | Impugnação do Edital |
| XX de agosto de 20XX | Resultado da impugnação |
| XX a XX de XXX de 20XX | Inscrições |
| XX de XXX de 20XX | Divulgação da Homologação das Inscrições |
| XX a XX de XXX de 20XX | Prazo para reconsideração contra o resultado da homologação das inscrições |
| XX de XXX de 20XX | Divulgação das respostas aos recursos da homologação das inscrições |
| XX de XXX 20XX | Divulgação do Resultado da Análise de CRA |
| XX a XX de XXX de 20XX | Prazo para reconsideração contra o resultado da análise de CRA |
| XX de XXXX de 20XX | Divulgação das respostas aos recursos de reconsideração da análise de CRA |
| XX de XXX de 20XX | Realização da Dinâmica de Grupo |
| XX de XXX de 20XX | Divulgação do Resultado da Dinâmica de Grupo |
| XX a XX de XX de 20XX | Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da Dinâmica de Grupo |
| XX de XX de 20XX | Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da Dinâmica de Grupo |
| XX de XXX de 20XX | Realização da Redação Dissertativa |
| XX de XX de 20XX | Divulgação do Resultado da Redação Dissertativa |
| XX a XX de XX de 20XX | Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da Redação Dissertativa |
| XX de XX de 20XX | Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da Redação Dissertativa |
| XX a XX de XX de 20XX | Realização da Entrevista |

|  |  |
| --- | --- |
| XX de XX de 20XX | Divulgação do Resultado da Entrevista e Resultado Preliminar |
| XX a XX de XX de 20XX | Prazo para solicitação de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar |
| XX de XX de 20XX | Divulgação do Resultado Final |



# Universidade Federal da Paraíba ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Eu, ,

Matrícula: , RG: , CPF: ,

domiciliado na ,

nº , bairro , cidade , Estado

, declaro que não exerço atividade remunerada e após a aprovação/classificação não estarei vinculado a nenhum outro programa acadêmico (PIBIC, PIVIC, PROBEX, Monitoria...) interno ou externo à Universidade Federal da Paraíba.

, de de .

Assinatura do Declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)